



## Resolução SESI/CN nº 0077/2020

**Dispõe sobre a autorização para alteração do endereço do CNPJ, do SESI/DR/AP, e dá outras providências.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Carta nº 007/2020 – SESI/DR/AP e a Proposição nº 27/2020, ambas do diretor do Departamento Regional do SESI do Amapá;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Resolução nº 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, que determinou a intervenção no Departamento Regional do Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias deste Conselho Nacional, sendo que a última reavaliação se deu na reunião de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que durante o período do ato interventivo estão suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI do Amapá, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado;

**CONSIDERANDO** a necessidade da vinculação cadastral junto a Receita Federal do Brasil, objetivando manter melhor controle tributário principal e acessório das Unidades do SESI/DR/AP, com vistas a atender demandas junto às prefeituras municipais, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Receita Federal, dentre outros órgãos da esfera pública;

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;



**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 0090/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* processo SESI/CN0081/2020.

## RESOLVE

**Art. 1** Autorizar o Interventor do Departamento Regional do SESI/DR/AP a alterar o endereço do SESI/DR/AP no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para que nele conste o seguinte e novo endereço: Rua Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-130, indicando como sua atividade principal o "CNAE 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente", e indicando, ainda, as seguintes atividades secundárias:

- 71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos.
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 85.12-1/00 - Educação infantil - pré-escola.
- 85.13-9/00 - Ensino fundamental.
- 85.20-1/00 - Ensino médio.
- 85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 85.91-1/00 - Ensino de esportes.
- 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática.
- 86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 86.30-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 86.30-5/04 - Atividade odontológica.
- 86.30-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana.
- 86.30-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 86.50-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

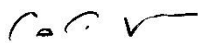


- 86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia.
- 86.50-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
- 86.50-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
- 86.50-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
  - 90.03-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
  - 93.11-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
  - 93.13-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
  - 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
  - 93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

**Art. 2** Determinar que a presente Resolução tenha vigência a partir de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

